



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

533

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio da Primeira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor e a representante legal do COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, devidamente acompanhada da Dra. JANE REZENDE MARTINS, Advogada – OAB 1.068/A, com escritório na QNL 13, Conj. J, casa 04, Taguatinga – DF, tel. 3336-5848/8143-5848.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que o Colégio em questão atravessa por dificuldades financeiras e pretende encerrar suas atividades, estando em tratativas com os alunos e a própria Secretaria de Estado de Educação para permitir a entrega da documentação e a transferência do corpo docente, o que deverá ocorrer até o próximo dia 07 deste mês dos que estiverem em curso, pautado no compromisso de evitar prejuízo ao ano letivo; QUE a documentação



dos alunos que concluíram o curso será disponibilizada na Secretaria da Educação, em tratativas direta com o órgão.

RESOLVEM firmar, com fundamento no artigo 5.º, § 6.º da Lei n.º 7.347/85, o presente compromisso de ajustamento, a reger-se pelas seguintes disposições:

Art. 1º. O Colégio compromete-se a ajustar sua conduta, adotando todas as providências para as transferências, o que já está sendo efetuado; Que na hipótese de na próxima segunda feira não for possível a conclusão, avisará imediatamente esta Promotoria.

Brasília, 02 de Agosto de 2006.

PAULO ROBERTO BINICHESKI
1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

JANE REZENDE MARTINS